



## DECLARAÇÃO INSS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF** nº: \_\_\_\_\_ e na Previdência Social, **NIT, PIS, PASEP** sob número: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que o desconto da minha contribuição previdenciária como segurado da Previdência Social no período de janeiro a dezembro que será realizado pelas empresas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	REMUNERAÇÃO	INSS RETIDO	Categoria Trabalhador (ver tabela anexa)

Declaro ainda estar ciente, caso o total das remunerações informadas acima não atinja o limite máximo mensal do Salário de Contribuição (**Teto da Previdência Social**) no período declarado, a VerTe Saúde|Afpergs será responsável pelo desconto complementar, observado o valor da minha remuneração, bem como o Teto da Previdência Social.

Entretanto, fica sob minha responsabilidade a complementação mensal da contribuição até o limite da remuneração declarada acima, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração.

Estou ciente que deverei manter uma cópia desta declaração em meu poder juntamente com o(s) comprovante(s) de pagamento(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) acima, para apresentação à Previdência Social quando solicitado, bem como, deverei informar de imediato qualquer alteração relacionada à remuneração e empresa(s) relacionada(s).

A presente declaração atende ao disposto na Lei 10.666/03 de 08/05/2003, Decreto 4.729, de 10/06/2003 e art.64 e 67 Instrução Normativa nº, 971 de 13 novembro de 2009 publicada no DOU seção, página 35 de 17 de novembro de 2009.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil decorrente de seus efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ 20\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores		
Grupo	Código	Descrição
Empregado e Trabalhador Temporário	101	Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
	102	Empregado - Trabalhador Rural por Pequeno Prazo da Lei 11.718/2008
	103	Empregado - Aprendiz
	104	Empregado - Doméstico
	105	Empregado - contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98
	106	Trabalhador Temporário - contrato nos termos da Lei 6.019/74
	111	Empregado - contrato de trabalho intermitente
Avulso	201	Trabalhador Avulso Portuário
	202	Trabalhador Avulso Não Portuário
Agente Público	301	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, Magistrado, Ministro de Tribunal de Contas, Conselheiro de Tribunal de Contas e Membro do Ministério Público
	302	Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão
	303	Agente Político
	305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
	306	Servidor Público Temporário, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
	307	Militar efetivo
	308	Conscrito
	309	Agente Público - Outros
	Cessão	401
410		Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
Contribuinte Individual	701	Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
	711	Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
	712	Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
	721	Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
	722	Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
	723	Contribuinte individual - empresários, sócios e membro de conselho de administração ou fiscal
	731	Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de Cooperativa de Trabalho
	734	Contribuinte individual - Transportador Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
	738	Contribuinte individual - Cooperado filiado a Cooperativa de Produção
	741	Contribuinte individual - Microempreendedor Individual
	751	Contribuinte individual - magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
	761	Contribuinte individual - Associado eleito para direção de Cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
	771	Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990
	781	Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
Bolsistas	901	Estagiário
	902	Médico Residente
	903	Bolsista, nos termos da lei 8958/1994
	904	Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
	905	Atleta não profissional em formação que receba bolsa